



**DECRETO Nº 293/2009**

Dispõe sobre “Situação de Emergência” do Município de Simões Filho, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Art. 17 do Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005 e pela Resolução nº 03 do Conselho Nacional de Defesa Civil e demais disposições legais vigentes e,

- Considerando o disposto no Art. 12 do Decreto nº 895, de 16 de agosto de 1993, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Defesa Civil – SINDEC;
- Considerando os altos índices pluviométricos com precipitações de chuvas ocorridos nos últimos dias, neste Município;
- Considerando os danos causados à população, em razão das fortes chuvas, provocando inundações, deslizamentos de terras, desabamentos e danos materiais em bens públicos e particulares;
- Considerando que a Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC constatou situação de risco em que se encontram os moradores das áreas atingidas, além da existência de famílias desabrigadas;
- Considerando ainda, que compete ao Município, a preservação do bem estar de sua população e adoção de medidas que se fizerem necessárias às emergências.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica decretada a “**Situação de Emergência**”, no Município de Simões Filho, pelo prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 23 de abril de 2009.

  
**José Eduardo Mendonça de Alencar**  
Prefeito Municipal